

## VILA FLORES - RS LEI MUNICIPAL Nº 1782,

DE 17 DE JULHO DE 2013.

ALTERA OS ARTIGOS 161 E 164 DA LEI MUNICIPAL № 836, DE 22 DE MARÇO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 161 e 164 da Lei Municipal nº 836/2001, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 161 – O processo de Sindicância será conduzido por uma comissão composta por três servidores, designada pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente."

"Art. 164 – O processo de Administrativo Disciplinar será conduzido por uma comissão composta por três servidores, designada pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 17 de julho de 2013.

ILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 171071138

